



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.372, DE 06 DE MAIO DE 2009.

Altera dispositivo da Lei nº. 2.180 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 10 da Lei nº 2.180, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – CGFMHIS, no que se refere a composição do Conselho Gestor, para sua adequação a alínea “b” do inciso I, da Resolução nº 15 de 19 de março de 2008, passando a vigor neste termos:

“Art. 10 - O Conselho Gestor do F.M.H.I.S. será constituído por 12 (doze) membros, a saber:

- I -** 06 (seis) representantes do Poder Executivo;
- II -** 01 (um) representante do Poder Legislativo;
- III -** 01 (um) representante das Entidades patronais;
- IV -** 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores;
- V -** 01 (um) representante dos Movimentos Populares”.

Art. 2º - Os demais termos da Lei permanecem inalterados e em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente as contidas no art. 10 da Lei nº 2.180 de 28 de dezembro de 2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA-PA, 06 DE MAIO DE 2009.

HELDER BARBALHO
Prefeito Municipal de Ananindeua